



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.573 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 20, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 21, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 818, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 819, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 820, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 821, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 823, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 824, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 825, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 826, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 827, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 828, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO) AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS ITENS DE SUPERMERCADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO - PREGAO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG CONTRATO Nº249-22PE-PMG-CLARO S

RETIFICAÇÃO



- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-22PP-FMS CONTRATO Nº 017-23PP-FMS - GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR-EPP

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GEOVÂNIA PEREIRA BENEVIDES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA SILVA OLIVEIRA
- RETIFICAÇÃO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CARLA DE JESUS SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.573 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À
REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA
FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizada ou não, excepcionalmente, poderá ser pago, atualizado monetariamente, com dispensa integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, honorários advocatícios e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista e/ou parcelado em até 6 (Seis) parcelas mensais, na forma e nos percentuais indicados nesta Lei.

Parágrafo único - A adesão ao parcelamento que trata esta lei poderá ser realizada até 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam reduzidas no percentual de 100% (cem por cento) as incidências de multas por infração inclusas nos créditos tributários ou não tributários descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Ficam reduzidas as incidências das demais multas, juros de mora e honorários advocatícios sobre créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, nas seguintes condições:

I – de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para pagamento à vista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

II – de 70% (setenta por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para parcelamento em até 2 (duas) parcelas.

III – de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para parcelamento em até 3 (três) parcelas.

IV – de 30% (trinta por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para parcelamento em até 4 (quatro) parcelas.

V – de 15% (quinze por cento) da multa de mora, juros de mora, e honorários advocatícios, para parcelamento em até 6 (seis) parcelas.

§1º - Aplicam-se as condições previstas no caput para as parcelas vincendas de parcelamentos celebrados antes da vigência desta Lei, desde que estejam os devedores adimplentes com parcelas vencidas do referido parcelamento na data do requerimento de adesão ao parcelamento de que trata esta Lei.

§ 2º - Nos casos previstos no Parágrafo 1º, a dispensa dos encargos, na forma dos incisos I a V do caput, incidirão apenas sobre os encargos existente nas parcelas vincendas do referido Parcelamento.

§ 3º - As condições previstas nos incisos deste artigo, no que se refere aos honorários advocatícios, não incidem sobre os créditos tributários ou não tributários que já estejam executados judicialmente.

Art. 4º - A constituição do parcelamento fica sujeita a assinatura do contribuinte no Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos.

Parágrafo único - A opção pelo parcelamento sujeitará o contribuinte ou terceiro interessado a:

I – confissão irrevogável e irretroatável de todo o débito a ser parcelado;

II – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – desistência de impugnações administrativas ou judiciais relativas ao crédito;

IV – antes de formalizado o parcelamento ou disponibilizado o DAM para quitação total ou parcial, ao pagamento das custas judiciais incidentes sobre débitos já ajuizados e que venham a ser pago na forma desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

- I - R\$ 50,00 (Cinquenta reais), quando se tratar de dívida de pessoa física e microempreendedor individual;
- II - R\$ 100,00 (Cem reais), quando se tratar de dívida de pessoa jurídica relativa ao IPTU e Taxas;
- III - R\$ 200,00 (Duzentos reais), quando se tratar de dívida de pessoa jurídica relativa aos demais tributos.

§ 2º - As condições de parcelamento definidas nesta Lei aplicam-se exclusivamente ao presente Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal.

Art. 5º - O contribuinte que optar pelo parcelamento previsto nesta Lei será dele excluído em caso de:

- I - Inadimplemento por mais de 90 (noventa) dias de quaisquer das parcelas do parcelamento;
- II - prática de qualquer procedimento tendente à sonegação fiscal, devidamente comprovada.

§ 1º - A exclusão, prevista no caput do presente artigo, implicará:

- I - no restabelecimento dos valores e condições anteriores do crédito, deduzidos os pagamentos efetuados até a data do cancelamento;
- II - a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, caso o crédito já não esteja inscrito;
- III - a execução judicial e/ou extrajudicial do saldo remanescente, em caso da dívida já estar inscrita em dívida ativa;
- IV - o prosseguimento da execução judicial, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 2º - A exclusão prevista no presente artigo acontecerá mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - Aplica-se no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

normas constantes no Código Tributário do Município de Guanambi e seus decretos regulamentadores.

Art. 7º - Tratando-se de débito de execução fiscal, já com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de setembro de 1980, a concessão de parcelamento fica condicionada à manutenção da mencionada garantia, mediante a suspensão da execução até o integral cumprimento do acordo.

Art. 8º - Fica garantido o desconto de 10% para pagamento do IPTU do exercício do corrente ano, em parcela única, bem como reduzidas em 100% as incidências das multas, juros de mora e honorários advocatícios, desse imposto até 30 de novembro de 2023.

Art. 9º - Conforme disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e também decorrente dos créditos do município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanambi, em 23 de agosto de 2023

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito Municipal de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 020 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre delegação de ato, e estabelece outras providências”.

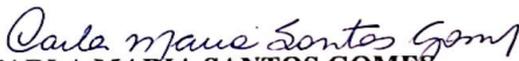
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Gabriela Ribeiro Santana**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para assinar as notas de liquidação desta secretaria pelo período de 07 de Agosto a 16 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de Agosto de 2023.


CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 021 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre delegação de ato, e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Karina Almeida Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenação de Contratos e Convênios, para assinar as notas de empenho desta secretaria pelo período de 15 de Agosto a 03 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de Agosto de 2023.

Carla Maria Santos Gomes
CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 818, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ADINALVA DA SILVA MORAES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**, do dia **20/09/2023** a **09/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006248** e o código CRC **F9036376**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 819, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NATALIA RODRIGUES COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, do dia **09/10/2023** a **07/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006257** e o código CRC **6ABC7A3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 820, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **THÁBATA CRIS MARTINS ROCHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do dia **16/10/2023 a 14/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006258** e o código CRC **90AD86F9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 821, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELZI NUNES DE ARAUJO SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do dia **16/10/2023** a **14/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006259** e o código CRC **61D36BD1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 823, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARIA DE FATIMA BRITO CARDOSO BATISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **09/10/2023 à 06/01/2024**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 24/08/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006292** e o código CRC **7C9D2E19**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 824, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ILMA SILVA TEIXEIRA BARBOSA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, do dia **18/10/2023 a 27/10/2023 e 17/01/2024 a 26/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei /Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 24/08/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006294** e o código CRC **40040709**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 825, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GABRIELA RIBEIRO SANTANA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do dia **16/10/2023** a **04/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 24/08/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006295** e o código CRC **2067D7E3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 826, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **KARLLYANNE ALVES DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do dia **16/10/2023** a **04/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 24/08/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006299** e o código CRC **7215E74D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 827, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NADJA SIARA COUTRIM VIEIRA ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do dia **09/10/2023** a **07/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 24/08/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006300** e o código CRC **9B03C0E0**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 828, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, do dia **06/11/2023** a **05/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 24/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006305** e o código CRC **7F18F779**.





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

O Pregoeiro do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, torna público que realizará na sede do Consórcio, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - Nº 012/2023, cujo objeto consiste na **Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e outros itens de supermercado, a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo da Saúde da Região do Alto Sertão**. Data da abertura da sessão pública: **06/09/2023**. Horário do início da disputa: a partir das **08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, www.cisaltosertao.ba.gov.br e licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br. Guanambi - Bahia, em 24 de Agosto de 2023. IGOR MURIEL LOPES E SILVA - Pregoeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG n° 46388591-SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n2 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, n2 780. Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP. CEP: 04.709-110, através de seu Procurador Arnaldo da Costa Machado Neto, portador de cédula de identidade n° 410526410 SSP/BA e CPF n° 650.399.475-34 e Marcus Vinicius Violento, portador de cédula de identidade n° 08.518.179-0 IFP/RJ e CPF n2 011.778.217-37, detentor do endereço eletrônico: violent@embratel.com.br, telefone fixo (21) 2121-9488, telefone celular (21) 99197.8417, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a solicitação exarada pela secretaria de Infraestrutura através do ofício n° 055/2023 no qual solicita o acréscimo de quantitativo dos itens 01; 02; 08 e 10, e também pela secretaria de Governo, no qual solicita aumento dos itens 02 e 10, com respaldo do parecer emitido pelo setor e jurídico, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento dos itens referenciados, destinados a Contratação de empresa na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares, para quantidade de meses restantes de contrato.

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei n° 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que restam **05 (cinco) meses** restantes de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGAO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452 4312

CLAUSULA SEGUNDA- DO ACRESCIMO

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do Contrato de CONTRATO N° 249-22PE-PMG, em nome da empresa CLARO S.A, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **1,87%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$ 8.846,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E ANTERIOR	QTD E ACRESCIDA	QTD E APÓS ADITIVO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL A SER ACRECIDO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 05 MESES RESTANTES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Serviço de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	15	03	18	R\$ 239,90	R\$719,70	R\$ 43.182,00	R\$ 3.598,50	R\$46.780,50
02	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora, móvel do Brasil, com pacote de dados 7GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	11	02	13	R\$ 239,90	R\$479,80	R\$ 31.666,80	R\$2.399,00	R\$34.065,80
03	Service de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 5GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	48	03	51	R\$ 189,90	R\$596,70	R\$109.382,40	R\$2.848,50	R\$112.230,90
	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core de De 2,00GHz; Memória Interna									





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452 4312

08	64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 5000 mAh; Câmera Frontal 8.0MP e Câmera Traseira 48.0 + 5.0 + 2.0 + 2.0MP; Filma (Câmera Traseira) Full HD; Dual SIM; Bluetooth; Wi-Fi.	UND	89	04	93	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO
10	Aquisição/comodato de Aparelho Smartphone; Sistema Operacional IOS; Tela 6,1"; SIM Card compatível Nano SIM Card 4FF e eSIM; Processador A14; Memória Interna 128GB; Câmera Frontal 12.0MP e Câmera Traseira 12.0 + 12.0; NFC; Bluetooth; Wi-Fi	UND	23	04	27	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$ 8.846,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)** que correspondente ao acréscimo de aproximadamente **1,87%** do valor do contrato, totalizando um montante global atualizado após aditivo de R\$ 433.776,80 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 21 de agosto de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 CONTRATANTE

CLARO S/A
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312



Guanambi, 22 de agosto de 2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Houve um equívoco no momento da elaboração do Contrato nº 017-23PP-FMS do Pregão Presencial nº 006-22PP-FMS, empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR-EPP, que foi erroneamente publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004-22PP-FMS
 CONTRATO Nº 017-23PP-FMS**

Resumo do objetivo:	Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 10.301.005.2.047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.302.005.2.077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2.094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus – COVID 19 Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 234.760,82 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	11 DE AGOSTO DE 2023
Contratante:	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA Secretário Municipal de Saúde
Contratada:	GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR-EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312



Leia-se:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-22PP-FMS
 CONTRATO Nº 017-23PP-FMS**

Resumo do objetivo:	Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</p> <p>Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 10.301.005.2.047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.302.005.2.077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2.094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus – COVID 19 Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 234.760,82 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	11 DE AGOSTO DE 2023
Contratante:	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA Secretário Municipal de Saúde
Contratada:	GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR-EPP

As demais cláusulas do referido Contrato permanecem inalteradas.

Edson Luís Lélis Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	24.08.2023 a 31.12.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	GEOVÂNIA PEREIRA BENEVIDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JACKSON BALEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	21.08.2023 a 31.12.2023
Contratante:	Marialva Silva Oliveira
Contratado (a):	Edésia Aparecida Lisboa Araújo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RETIFICAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	23.08.2023 a 31.05.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	CARLA DE JESUS SOUZA

LEIA-SE:

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	23.08.2023 a 31.12.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	CARLA DE JESUS SOUZA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6CE-9F4D-EE37-CCE1-B5D5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6CE-9F4D-EE37-CCE1-B5D5



Hash do Documento

6ae14d470ff33e93a4b0e269d87dd3f3a88ab68aaaaced8128a68e9b75a704e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/08/2023 17:30 UTC-03:00